



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Lei Nº 43/84

de 22 de novembro de 1984

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima, para o Exercício Financeiro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mâncio Lima, para o exercício financeiro de 1985, discriminado nos quadros anexo a esta Lei, estima a Receita Municipal em Cr\$ 635.601.720 (Seiscentos e Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Um Mil Setecentos e Vinte Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências de fundo e outras fontes de recursos na forma do Adendo III a Portaria SOP nº 15 de 20/06/78, com o seguinte desdobramento:

INDENTIFICAÇÃO

I - RECEITAS CORRENTES	<u>469.928.400</u>
Receita Tributária	1.707.000
Receita Patrimonial	200.000
Receita Industrial	7.000
Transferências Correntes	467.701.400
Receitas Diversas	313.000
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>165.673.320</u>
Transferências de Capital	165.673.320



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

C O N T I N U A Ç Ã O

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição do anexo 2 da Lei nº 1875 de 15 de Julho de 1981 e, do Adendo VII da Lei nº 4.320/64, que apresenta a discriminação por Categoria Econômica Funções, Programa e Subprogramas, com vinculações setoriais á nível de Governo e Órgão da Administração, com o seguinte desdobramento:

- DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	92.616.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	256.540.000
AGRICULTURA	6.780.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	212.540.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	22.720.000
SAÚDE E SANEAMENTO	3.500.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	12.712.034
TRANSPORTE	15.764.280
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	<u>11.929.406</u>

T O T A L 635.601.720

- DESPESAS POR PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO	92.616.000
ADMINISTRAÇÃO	231.000.000
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.540.000
ABASTECIMENTO	6.780.000
ENSINO DE 1º GRAU	211.040.000
ENSINO SUPLETIVO	1.500.000
SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	22.720.000
SAÚDE	3.500.000
PROGRAMA POR FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	12.712.034
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.764.280
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	<u>11.929.720</u>

T O T A L 635.601.720



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

C O N T I N U A Ç Ã O

Art. 4º - Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar por antecipação da receita até o limite de 23% (-) do valor estimado, para atender insuficiência de caixa.

II - Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessário até o limite de 50% (-) do total da despesa de conformidade, com o art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1985 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 22 de novembro de 1984.

RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 003.431.103 - 3